



1ª DISCUSSÃO: 05/12/18
2ª DISCUSSÃO: 12/12/18
APROVADO EM: 12/12/18
REPROVADO EM: _____
VOTOS A: 8 VOTOS B: 0

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
CASA DE CARLOS HERMÓGENES DA COSTA LYRA

GABINETE DO VEREADOR EDILSON MENDES DA SILVA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 017/2018

Dispõe sobre a denominação de Ruas no Conjunto Bela Vista e dá outras providências.

Art. 1º Passam as Ruas do Conjunto Bela Vista, a terem as seguintes denominações.

- a) Rua "A" Corinto da Costa Lira
- b) Rua "B" Elvira Chagas da Costa
- c) Rua "C" Luiza Pereira de Lima
- d) Rua "D" Valdemar Agripino de Souza

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, obrigado a providenciar a implantação de placa indicativa no começo e fim das referidas ruas, em até 90 (noventa) dias após aprovação desta Lei.:

Art. 3º O poder Executivo por intermédio do setor responsável, procederá após aprovação desta Lei, o cadastramento da referida rua, junto a Energisa, Cagepa, Telefonias móveis e fixas, Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos e demais órgãos que se faça necessário.

Art. 4º Apresente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edilson Mendes da Silva
EDILSON MENDES DA SILVA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
Augusto César Alves
RECEBIDO EM
Secretário
14/11/18

Passo da Câmara Municipal de Pilões - pb

em, 31 de outubro 2018.

RUA
D

RUA
A

RUA
C

RUA
B

BELA VISTA

SÃO JOSÉ

PRAÇA

BELA VISTA

SÃO JOSÉ